

IV - membro: Fernando Kimura, oftalmologista, CRM 52704130;  
V - membro: Renato Correa Souza de Oliveira, oftalmologista, CRM 52730165;  
VI - membro: Tatiana Klejnberg, oftalmologista, CRM 52685739.

Art. 9º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º, do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 1.129, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, com sede em Matinhos (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 460/2013/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.028486/2012-13/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, § 3º do art. 3º do Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010, inciso IV do art. 8º, inciso V do art. 9º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à entidade Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, inscrita no CNPJ nº 07.229.374/0001-22, com sede em Matinhos (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### RETIFICAÇÃO

. Na Portaria nº 766/SAS/MS, de 8 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 154, de 9 de agosto de 2012, Seção 1, página 50.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Pele: 24.19

Art. 13 Pele: 24.19

LEIA-SE

Art. 4º Pele: 24.24

Art. 13 Pele: 24.24

#### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 34, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do cateter balão de troca rápida, em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.048077/2013-14, apresentado pela B.Braun Melsugen AG - Laboratórios B. Braun S/A. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1).

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da

recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa às propostas de incorporação no Sistema Único de Saúde da prótese auditiva ancorada no osso e do implante coclear apresentados pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1).

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do implante por cateter de bioprótese valvar aórtica (TAVI) nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.039827/2013-67 apresentado pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1).

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 37, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento nadroparina cálcica para tromboembolia pulmonar de repetição, em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.037360/2013-11, apresentado pela Advocacia Geral da União - Procuradoria da União do Estado de Goiás. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1).

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

##### PORTARIA Nº 49, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

Torna pública a decisão de não incorporar o canaquinumabe para o tratamento da síndrome periódica associada à criopirina - CAPS no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o canaquinumabe para o tratamento da síndrome periódica associada à criopirina - CAPS no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id\\_area=1611](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611).

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

##### PORTARIA Nº 196, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.034431/2012-51, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica JABOATÃO DESCONTAMINAÇÃO E INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 13.977.530/0001-36, situada no Município de Jaboatão dos Guararapes - PE, na Rua Mata Grande, nº 63, Prazeres, CEP 54.340-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTARIA Nº 301, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece as metas globais para o 2o ciclo de avaliação de desempenho para fins de percepção da GDACE.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei no 12.277, de 30 de junho de 2010, e no Decreto no 7.133, de 19 de março de 2010, e em observância do disposto no art. 11 da Portaria no 521, de 27 de dezembro de 2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1o Estabelecer que as metas globais, referentes ao período de avaliação de desempenho compreendido entre 1o de setembro de 2013 e 31 de agosto de 2014, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, serão as mesmas estabelecidas no Anexo da Portaria no 269, de 3 de setembro de 2013, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 4 subsequente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de outubro de 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA nº 440/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.043308/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Itaobim, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 16, 19, 21, 24, 29 e 32, constantes do Aviso de Habilitação nº 01, de 15 de agosto de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA. e à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. de acordo com o resultado final constante do Anexo.

PAULO BERNARDO SILVA